



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
SOLICITANTE: SECRETARIAS CONJUNTAS**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
DISPUTA: ABERTO**

REGÊNCIA:

Regulado pela Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 716/2022, Decreto Municipal nº 2009/2025, Decreto Municipal nº 234/2021 e demais disposições legais pertinentes.

OBJETO:

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS E MANUTENÇÃO, ASSIM COMO SEUS ACESSÓRIOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SEGURANÇA.

01. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Constante **nos itens 2 a 4** deste Edital.

02. ITENS EXCLUSIVOS MEE/EPP:

NÃO SE ENQUADRA

03. DATA E HORÁRIO DE INICIO DA SESSÃO DE LANCES:

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

DIA: 09/10/2026

HORÁRIO: 09 horas

04. LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DOS LANCES:

Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com/Home/Login>

05. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Conforme **Item 14** do Edital de embasamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

CRITÉRIO: Menor Preço Global

O Município de Morretes torna público e para conhecimento dos interessados que realizará um processo licitatório na modalidade PREGÃO, por meio ELETRÔNICO e pelo **modo de disputa ABERTO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto adiante especificado.

A licitação será realizada no dia **09/10/2026**, às **09:00 horas**, por meio eletrônico, através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, situada no site: www.bllcompras.org.br.

1.0 DO OBJETO

- 1.1. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS E MANUTENÇÃO, ASSIM COMO SEUS ACESSÓRIOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SEGURANÇA, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 01 (um) ano.

2.0 DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.
- 2.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.
- 2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bll.org.br/wpcontent/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf>, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 2.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 2.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital de licitação.
- 2.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 2.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em





qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 2.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.0 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1. O certame será operado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- II. Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.
- III. Conduzir, supervisionar e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
 - a. receber, examinar e encaminhar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - b. verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital de licitação;
 - c. encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
 - d. negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
 - e. verificar e julgar as condições de habilitação;
 - f. sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - g. indicar o vencedor do certame;
 - h. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - i. encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
 - 1º. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021;
 - 2º. e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021.
 - j. expedir boletins de esclarecimentos.

- 3.2. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela





atuação da equipe.

- 3.3. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste pregão interessados que estejam com credenciamento regular no PORTAL BLL COMPRAS.
- 4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.4.1 Vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual.

4.5 DOS CONSÓRCIOS

- 4.5.1 Vedada a participação de consórcios e cooperativas.

4.6 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

- 4.6.1 Aquele que não atenda às condições deste edital e seu (s) anexo (s);
- 4.6.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.6.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou, que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.6.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.6.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.6.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;





- 4.6.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição;
- 4.6.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.9 O impedimento de que trata o subitem 4.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.6.10 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.7 BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 4.7.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na Lei Complementar Federal nº 123 de 2006 e pela Lei Complementar Municipal nº 716/2022.
- 4.7.2 Ao assinalar o campo “não” no cadastro de proposta, situada na área do licitante e inserta no sistema de gestão de compras administrado pela BLL Compras, o licitante estará impedido de se beneficiar das prerrogativas e garantias instituídas pela Lei Complementar Federal nº 123 de 2006 e pela Lei Complementar Municipal nº 716/2022 para os itens exclusivos ME/EPP, bem como a ação lhe extrairá o direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.7.3 Os itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** e seja passível de divisão, quando houverem, serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Municipal nº 716/2022.
- 4.7.4 A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.7.5 Quando houver compatibilidade do objeto da contratação com o previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e na Lei Complementar Municipal nº 716/2022, observado o contido nos demais itens deste edital de licitação, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto n.º 8.538, de





2015 e da Lei Municipal n.º 716, de 12 de julho de 2022.

- 4.7.6 Será dado tratamento diferenciado e simplificado na contratação aos licitantes: Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em todo o território do Município de Morretes, Estado do Paraná.
- 4.7.7 A proposta de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nas condições do item anterior, na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou lance, será aplicado o benefício da Lei Municipal nº 716/2022.
- 4.7.8 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 - regulamentada pelo Decreto nº 852/2023 – e na Lei Complementar Municipal nº 716/2022.
- 4.7.9 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.7.10 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.7.11 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.7.12 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas, lances e de julgamento.
- 5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital de licitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3 Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a





sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;

- 5.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- 5.5 **O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:**
- a. Valor global, conforme o critério de julgamento adotado neste edital de licitação, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de Morretes/PR, que correrão por conta da licitante vencedora;
 - b. Marca;
 - c. Fabricante;
 - d. Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do termo de referência anexo deste edital de licitação.
- 5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.9 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço GLOBAL e total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- 5.10 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. A planilha a que alude este item deverá ser apresentada e confeccionada pela licitante em modelo próprio por ela elaborado.
- 5.12 A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.





- 5.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.14 O descumprimento das regras supramencionadas por parte do contratado pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas, após o devido processo legal, bem como gerar as seguintes consequências:
- a. assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou;
 - b. condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

6.0 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital de licitação.
- 6.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não se beneficiar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a legislação de regência.
- 6.4 O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital de licitação e no termo de referência.
- 6.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.8 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.9 No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar “marca própria”, para que não incorra na desclassificação expressa no item 6.6.
- 6.10 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.11 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.12 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por



meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.13 O lance deverá ser ofertado pelo valor do **PREÇO GLOBAL**, conforme critério de julgamento previsto neste edital de licitação.
- 6.14 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital de licitação.
- 6.15 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.16 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,01% (um centésimo por cento).
- 6.17 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.18 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado para a licitação.
- 6.19 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.20 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.21 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.22 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.23 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.24 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.25 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.26 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.27 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.28 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



- 6.29 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, conforme definido no edital de licitação.
- 6.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no § 1º do mesmo artigo.
- 6.31 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.33 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração Pública.
- 6.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.35 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.36 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
 - b. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
 - c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu





sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

- 7.3 Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- a. Contiver vícios insanáveis;
 - b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
 - c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.10 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.11 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- a. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e;
 - b. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.13 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pelo licitante vencedor, este deverá adequar os valores ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação desta.
- 7.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da



proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

- 7.15 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.16 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.17 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021:

“II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento; (BRASIL, 2021)”

- 8.3 Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em .pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” da plataforma de disputa BLL no prazo de solicitação do pregoeiro, podendo vir a ser prorrogado a critério do mesmo em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

8.4 DECLARAÇÕES

- a. Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – conforme modelo do Anexo II.
- b. Declaração receita bruta máxima para enquadramento como empresa de pequeno porte (caso da indicação de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte) – conforme segunda parte do modelo do Anexo II.
- c. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do Anexo III.
- d. Declaração de atendimento ao objeto licitado – conforme modelo do Anexo IV.





- e. Declaração de que cumpre com o disposto no INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – conforme modelo Anexo V.
- f. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.) – conforme modelo Anexo VI.
- g. Declaração de idoneidade – conforme modelo do Anexo VII.
- h. Declaração de nepotismo – conforme modelo do Anexo VIII.
- i. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021) – conforme modelo do Anexo IX.
- j. Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – conforme modelo do Anexo X.
- k. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – conforme modelo do Anexo XI.
- l. Declaração de comprometimento – conforme modelo do Anexo XII.

8.5 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- a. Apresentação de cópia do documento de **identidade do sócio** ou de seu representante legal.
- b. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- d. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- e. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- f. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização aliado ao ato constitutivo da empresa.





8.6 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em (vide art. 67 da Lei 14.133/2021):

- a. Atestado que comprove aptidão para o desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b. CREDENCIAMENTO JUNTO AO INMETRO, por meio de certificação válida que autorize a empresa a realizar serviços de manutenção, recarga e testes em extintores de incêndio, conforme normas aplicáveis.
- c. LICENCIAMENTO OU CREDENCIAMENTO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS, demonstrando que está autorizada a prestar serviços relacionados à segurança contra incêndio e pânico, conforme exigências.
- d. Declaração ou certificação de que os materiais e equipamentos a serem fornecidos atenderão às seguintes normas técnicas:
 - I. 4.10.4.1 ABNT NBR 15808 e NBR 15809 – Extintores de incêndio;
 - II. 4.10.4.2 ABNT NBR 13434 – Placas de sinalização de emergência.

8.7 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;
- b. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do **Alvará**, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
- e. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou Procuradoria Geral quando for o caso, com validade na data da abertura da sessão pública;
- f. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;
- g. Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS** (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;





- h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- i. **Declaração**, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, VI da Lei 14133/2021). **ANEXO V**.

8.8 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

- a. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- 8.9 As declarações constantes nos anexos deste edital de licitação deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.
- 8.10 Na hipótese da assinatura por procurador, será necessário o documento assinado pelo (s) sócio (s) da empresa que o autorize a responder juridicamente frente a entidade promotora da licitação.
- 8.11 Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do art. 2º, II, da Lei Federal n.º 14.063/2020.
- 8.12 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

9.0 DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

- 9.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 9.2 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 9.3 Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.4 A contagem do prazo para apresentação recursal e, de igual modo, das contrarrazões, será feita em dias cheios, ou seja, exclui-se o dia da manifestação da intenção de recorrer e mantém-se o prazo até as 23 horas e 59 minutos do terceiro dia do prazo final.
- 9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão.
- 9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no





endereço constante neste edital de licitação.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso existentes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.
- 10.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, imbuído por conduta dolo ou culpa:
- a. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro (a) durante o certame;
 - b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, ou;
 - IV. deixar de apresentar amostra;
 - V. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital de licitação ou com o termo de referência;
 - VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, neste último caso quando se trata de licitação sujeita ao sistema de registro de preços, ou, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
 - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - IX. fraudar a licitação;
 - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. agir em conluio ou em desconformidade com a lei com a finalidade de obter vantagem indevida ou com o fim de lesar o erário, ou, para causar, por





qualquer meio, prejuízo à Administração Pública;

XII. induzir deliberadamente a erro de julgamento;

XIII. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

XIV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XV. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a. advertência;

b. multa;

c. impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, e;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que da conduta ilícita provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será fixada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5 Para as infrações previstas no item 11.1, inciso I até o VIII, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.6 Para as infrações previstas no item 11.1, inciso IX até o XV, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





- 11.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 11.1, inciso I até o VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Morretes/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 11.1, inciso IX até o XV que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 11.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço – quando for o caso de licitação pelo sistema de registro de preços -, ou, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, descrita no item 11.1, incisos VI e VII, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, que será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contado do seu recebimento.
- 11.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Morretes/PR.





12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3 A contagem dos prazos no que tange o procedimento de impugnação, serão contados em dias cheios, ou seja, até as 23 horas e 59 minutos do último dia previsto para a apresentação da impugnação.
- 12.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras ou pelo e-mail licitacoes@morretes.pr.gov.br.
- 12.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13 DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 13.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta constante do anexo XIII deste edital de licitação.
- 13.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente, assim como durante todo prazo de vigência da avença.
- 13.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
- 13.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.5 DO CADASTRO RESERVA

- a. O cadastro de reserva, será composto pelas licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência de classificação do certame.
- b. Havendo mais de um licitante participante do cadastro de reserva, serão os mesmos classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame.
- c. O cadastro reserva tem por objetivo a substituição da licitante, no caso da





impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado do Contrato.

- d. Sempre que a primeira classificada não atender à convocação, recusar-se a assinar o instrumento contratual ou não mantiver a proposta estabelecida no certame, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas, **inclusive quanto ao preço**, para assinar o Contrato.
- e. Havendo a necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, os procedimentos para habilitação do(s) convocado(s) serão efetuados na ocasião da convocação, sendo que o(s) licitante(s) deverá(ão) cumprir integralmente com as condições previstas no presente Edital de Embasamento à época da sessão de licitação, abrindo-se também a possibilidade de regularização dos documentos fiscais.
- f. A validade dos documentos será aferida com base na data em que ocorreu a sessão pública e não com base na data da efetiva chamada da licitante que está em cadastro de reserva e, no caso de a data de qualquer documento estar **vencida**, a(s) Licitante(s) será(ão) **INABILITADA(S)**.

14 DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, conforme disposto em termo de referência (Anexo I).
- 14.2 Constatando-se qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções.
- 14.3 Para retenção de impostos deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, bem como na Instrução Normativa RFB Nº 2110/2022 e Decreto Municipal nº 144/2021 ou as normas supervenientes que substituam os atos normativos supracitados.
- 14.4 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

REDUZIDO 78 – FONTE 1000

MATERIAL DE CONSUMO

REDUZIDO 73 – FONTE 1000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

REDUZIDO 76 – FONTE 1000

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

REDUZIDO 420 – FONTE 1000





MATERIAL DE CONSUMO

REDUZIDO 424 – FONTE 1510

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

REDUZIDO 419 – FONTE 1000

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVAÇÃO

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

REDUZIDO 441 – FONTE 1000

MATERIAL DE CONSUMO

REDUZIDO 437 – FONTE 1511

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

REDUZIDO 440 – FONTE 1000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

REDUZIDO 121 – FONTE 1000

REDUZIDO 121 – FONTE 1103

REDUZIDO 121 – FONTE 1104

REDUZIDO 121 – FONTE 1107

REDUZIDO 158 – FONTE 1000

REDUZIDO 158 – FONTE 1103

REDUZIDO 158 – FONTE 1104

REDUZIDO 158 – FONTE 1107

MATERIAL DE CONSUMO

REDUZIDO 99 – FONTE 1000

REDUZIDO 99 – FONTE 1103

REDUZIDO 99 – FONTE 1104

REDUZIDO 99 – FONTE 1107

REDUZIDO 116 – FONTE 1000

REDUZIDO 116 – FONTE 1103

REDUZIDO 116 – FONTE 1103

REDUZIDO 116 – FONTE 1107

REDUZIDO 153 – FONTE 1000

REDUZIDO 153 – FONTE 1103

REDUZIDO 153 – FONTE 1104

REDUZIDO 153 – FONTE 1107

REDUZIDO 169 – FONTE 1000

REDUZIDO 169 – FONTE 1103



REDUZIDO 169 – FONTE 1104
REDUZIDO 169 – FONTE 1107
REDUZIDO 188 – FONTE 1000
REDUZIDO 188 – FONTE 1103
REDUZIDO 188 – FONTE 1104
REDUZIDO 188 – FONTE 1107
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
REDUZIDO 120 – FONTE 1000
REDUZIDO 120 – FONTE 1103
REDUZIDO 120 – FONTE 1104
REDUZIDO 120 – FONTE 1107
REDUZIDO 157 – FONTE 1000
REDUZIDO 157 – FONTE 1103
REDUZIDO 157 – FONTE 1104
REDUZIDO 157 – FONTE 1107

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
REDUZIDO 224 – FONTE 1303
MATERIAL DE CONSUMO
REDUZIDO 232 – FONTE 1303
REDUZIDO 232 – FONTE 1495
REDUZIDO 235 – FONTE 1303
REDUZIDO 235 – FONTE 1495
REDUZIDO 255 – FONTE 1303
REDUZIDO 255 – FONTE 1496
REDUZIDO 255 – FONTE 1369
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
REDUZIDO 258 – FONTE 1303
REDUZIDO 258 – FONTE 1369
REDUZIDO 258 – FONTE 1496
REDUZIDO 258 – FONTE 1303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
REDUZIDO 299 – FONTE 934
REDUZIDO 323 – FONTE 941
MATERIAL DE CONSUMO



REDUZIDO 294 – FONTE 934

REDUZIDO 321 – FONTE 941

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

REDUZIDO 298 – FONTE 934

REDUZIDO 322 – FONTE 941

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIÊNCIA CLIMÁTICA E DEFESA CIVIL

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

REDUZIDO 551 – FONTE 1000

MATERIAL DE CONSUMO

REDUZIDO 547 – FONTE 1000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

REDUZIDO 550 – FONTE 1000

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 O (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio atenderão aos interessados pelo e-mail licitacoes@morretes.pr.gov.br, para saneamento de dúvidas ou pedidos de esclarecimentos.
- 15.2 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 15.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.
- 15.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.6 As relações jurídicas entre a Administração Pública e o licitante/contratado reger-se-ão por este edital, o termo de referência e instrumento de contrato acostado em anexo próprio deste edital.
- 15.7 A contratação oriunda do presente processo licitatório admitirá renovação do prazo de vigência, prorrogação do prazo de execução, alteração e modificação dos termos contratuais nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 15.8 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.





- 15.9 A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF e nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 15.10 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Morretes, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público de Morretes, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório.
- 15.11 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 15.12 O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário ao objeto da contratação, nos limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 15.13 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente edital de licitação, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 15.14 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 15.15 O contrato poderá sofrer reajustamento de preços, repactuação ou rescisão da avença nas hipóteses previstas na Lei Geral de Licitações.
- 15.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações.
- 15.17 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital de licitação e da contratação superveniente dele oriunda, será o da Comarca de Morretes.
- 15.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portaltransparencia/1/licitacoes>.

16 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: ELEZIANE CRISTIANE DE CARVALHO, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 230721

GESTOR: DANIELE DO ROCIO MEDUNA, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 226301

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E URBANISMO

FISCAL: HENDRYEW HENRIQUI DAL BOM DE CARVALHO, FUNCIONAL Nº 115699

GESTOR: JEAN MARCEL FOSS, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 255161

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVAÇÃO

FISCAL: LISANDRO LUÍS ARAÚJO DOS SANTOS, MAT. FUNCIONAL Nº 515108

GESTOR: DANIEL LÉCIO BERTA, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 115606





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FISCAL: ANA ELÍSIA MASSUCO, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 220921

GESTOR: MARJORI APARECIDA DUARTE, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 115714

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: POLIANA TONETTI DE ARAÚJO, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 286551

GESTOR: LILIAN CRISTIANE MACHADO, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 266361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FISCAL: DAIANE CRISTINA EBERLE, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 115651

GESTOR: CLODOALDO TONETTI, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 221571

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIÊNCIA CLIMÁTICA E DEFESA CIVIL

FISCAL: EDSON ALVES, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 230211

GESTOR: DANIELE DO ROCIO MEDUNA, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 226301

17 ANEXOS DO EDITAL

17.1 Integram este edital de licitação os seguintes anexos:

- a. Anexo I – Termo de Referência;
- b. Anexo II – Modelo de declaração de que se enquadra no conceito legal de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c. Anexo III – Modelo de declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- d. Anexo IV – Modelo de declaração de que atende plenamente o objeto da licitação;
- e. Anexo V – Modelo de declaração de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f. Anexo VI – Modelo de declaração de que cumpre com o disposto no art. 63, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- g. Anexo VII – Modelo de declaração de idoneidade;
- h. Anexo VIII – Modelo de declaração de nepotismo;
- i. Anexo IX – Modelo de declaração de que cumpre com o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133 De 2021;
- j. Anexo X – Modelo de declaração de identificação de responsável;
- k. Anexo XI – Modelo de declaração de conhecimento das normas de prevenção à corrupção;
- l. Anexo XII – Modelo de declaração de comprometimento;
- m. Anexo XIII - Minuta Contrato.





NOTA: Os presentes anexos são apenas modelos, os quais não devem ser apresentados com timbre do Município de Morretes, devendo haver a substituição por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Morretes, 18 de setembro de 2026.

Assinado por:
Jose Leandro Mazur Jorge
,,019-02 18/09/2026 - 15:30
JV0PCSDSNUDHNROQLJQUA

JOSÉ LEANDRO MAZUR JORGE
Secretário Municipal de Administração

Assinado por:
Mariana Meduna Moscardi Charello
,,159-50
18/09/2026 - 15:08
SEEWXMMRIU3OJTECXT4Q

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Assinado por:
Eudes Gustavo Kemmer
,,159-23 19/09/2026 - 15:10
K86VKRCFQYEA1UR03EZQVQ

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Inovação

Assinado por:
Adriana Assumpção
,,999-95 18/09/2026 - 15:57
WMDKEVRIS2OAUFOIGUSIIG

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Assinado por:
Jorge Marcelo Piccinin
,,389-90 18/09/2026 - 15:27
5HLF6KHOTM6OB03UJ4XY8G

JORGE MARCELO PICCININ
Superintendente geral de saúde





Assinado por:
MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
..019-27 21/09/2026 - 18:48
NVTG0FMS0T6X6QMO0W

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Assinado por:
Anderson Luis de Amorim Ferreira
..289-80 21/09/2026 - 09:48
1NB1TTPETACEFF0BKQYJBQ

ANDERSON LUIS DE AMORIM FERREIRA

Secretário Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO REQUERENTE	Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil
TELEFONE	(41) 92004-4760, (41) 92001-7346, (41) 92001-7303, (41) 92001-7428, (41) 99213-6453, (41) 92001-7360
E-MAIL	administracao@morretes.pr.gov.br , meioambiente@morretes.pr.gov.br , agricultura@morretes.pr.gov.br , educacao@morretes.pr.gov.br , saude@morretes.pr.gov.br , acaosocial@morretes.pr.gov.br e defesacivil@morretes.pr.gov.br

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo de referência para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS E MANUTENÇÃO, ASSIM COMO SEUS ACESSÓRIOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SEGURANÇA, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 01 (um) ano.

1.2 QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

ITEM	UNID	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
01	UNIDADE	5	EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE ÁGUA COM PRESSURIZAÇÃO, CAPACIDADE 10 LITROS. (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS).	R\$ 140,58	R\$ 702,90
02	UNIDADE	184	EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE PÓ ABC, À BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA COM TEOR DE 55%, PRESSURIZADO, CAPACIDADE EXTINTORA DE 2 - A: 20 - B: C, CAPACIDADE 04 KG (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS).	R\$ 172,00	R\$ 31.648,00
03	UNIDADE	18	EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO - CO ² . CAPACIDADE 06 KG (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS).	R\$ 636,66	R\$ 11.459,88
04	UNIDADE	37	EXTINTOR VEICULAR NOVO – COMPLETO. CARGA DE PÓ QUÍMICO. CAPACIDADE 01 KG – ABC.	R\$ 97,24	R\$ 2.819,96
05	UNIDADE	227	SUPORTE PARA EXTINTOR DE PAREDE 2MM AÇO E ACABAMENTO GALVANIZADO NA COR VERMELHA. (ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS)	R\$ 11,18	R\$ 2.537,86
06	UNIDADE	227	SUPORTE PARA EXTINTOR DE CHÃO TIPO TRIPÉ COM HASTE NA COR VERMELHA	R\$ 54,92	R\$ 12.466,84



07	UNIDADE	592	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, NO MÍNIMO. ÁREA DE ABRANGÊNCIA: MÍNIMO 25M². FIXAÇÃO NO TETO OU EM PAREDES. AUTONOMIA: 6 HORAS (FLUXO MÍNIMO) E 3 HORAS (FLUXO MÁXIMO). BATERIA DE LITHIUM 3,7V, 1000 Ah. DIMENSÃO MÍNIMA: 200 X 50 X 30 MM. GARANTIA DE 01 ANO. CONFORME NORMA NBR 10898 E INMETRO. DEVIDAMENTE INSTALADA. A COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA	R\$ 17,75	R\$ 10.508,00
08	UNIDADE	6	ESGUICHO REGULÁVEL 1.1/2", STORZ NEBLINA - MATERIAL DE ALUMÍNIO. CONFORME NORMAS NBR 5667 E NBR 14.349.	R\$ 122,33	R\$ 733,98
09	UNIDADE	8	ADAPTADOR 1.1/2 STORZ P/ 2.1/2" ROSCA P/ GLOBO 5 FFP. CONFORME NORMAS NBR 5667 E NBR 14.349. PARA EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E ÁREAS INDUSTRIAIS OU ONDE HOUVER EXIGÊNCIA	R\$ 59,18	R\$ 473,44
10	UNIDADE	12	CHAVE PARA ENGATE RÁPIDO (TIPO STORZ) 2.1/2" X 1/2" METAL	R\$ 13,65	R\$ 163,80
11	UNIDADE	10	MANGUEIRA PARA EXTINTOR CO2 COMPLETA COM DIFUSOR	R\$ 65,41	R\$ 654,10
12	UNIDADE	12	MANGUEIRA PARA HIDRANTE - 1.1/2" X 20M INDUSTRIAL TIPO 2 - FABRICADA E CERTIFICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT 11861. DESTINADA À EDIFÍCIOS COMERCIAIS, ÁREAS INDUSTRIAIS E CORPO DE BOMBEIROS	R\$ 468,73	R\$ 5.624,76
13	UNIDADE	584	PLACAS FOTOLUMINESCENTES PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA E ROTA DE FUGA. POSSUIR RESISTÊNCIA MECÂNICA. POSSUIR ESPESSURA SUFICIENTE PARA QUE NÃO SEJAM TRANSFERIDAS PARA A SUPERFÍCIE DA PLACA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DAS SUPERFÍCIES ONDE FOREM APLICADAS. NÃO PROPAGAR CHAMAS. RESISTIR A AGENTES QUÍMICOS E LIMPEZA. RESISTIR A ÁGUA. RESISTIR AO INTEMPERISMO. MATERIAL: PVC FOTOLUMINESCENTE DE ALTA INTENSIDADE LUMINOSA DE 2MM DE ESPESSURA, ANTI-CHAMAS. DEVE SER INSTALADA AO NÍVEL ELEVADO (SUPERIOR A 1,8M) E AO NÍVEL INTERMEDIÁRIO (ENTRE 1,0M E 1,8M). IMPRESSÃO: POR SERIGRAFIA, COM TINTA DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA A RAIOS UV COM GARANTIA DAS CORES DE IMPRESSÃO NAS CORES VERDE E BRANCA. DIMENSÕES: 15CM X 30CM MÍNIMA OU CONFORME O PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, PODENDO VARIAR EM ATÉ 10 CM PARA MENOS OU MAIS. A COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO DAS PLACAS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA. COM CERTIFICAÇÃO - LAUDO TÉCNICO DE INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO TECNOLÓGICO RECONHECIDO, ATENDENDO A NORMA NPT 020 OU OUTRAS NORMAS VIGENTES E ATUAIS DO CORPO DE BOMBEIROS.	R\$ 24,11	R\$ 14.080,24

14	UNIDADE	166	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ALERTA E SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÕES EM GERAL. PLACA PARA GLP "INFLAMÁVEL" E "PROIBIDO FUMAR" OU OUTRO TIPO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO. POSSUIR RESISTÊNCIA MECÂNICA. POSSUIR ESPESSURA SUFICIENTE PARA QUE NÃO SEJAM TRANSFERIDAS PARA A SUPERFÍCIE DA PLACA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DAS SUPERFÍCIES ONDE FOREM APLICADAS. NÃO PROPAGAR CHAMAS. RESISTIR A AGENTES QUÍMICOS E LIMPEZA. RESISTIR À ÁGUA. RESISTIR AO INTEMPERISMO. DEVE SER INSTALADA AO NÍVEL ELEVADO (SUPERIOR A 1,8M) E AO NÍVEL INTERMEDIÁRIO (ENTRE 1,0M E 1,8M). DIMENSÕES: 20 CM X 30 CM OU CONFORME O PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, PODENDO VARIAR EM ATÉ 10 CM PARA MENOS OU MAIS. MATERIAL: CHAPA DE ACM (PVC E ALUMÍNIO) COR BRANCA EXPANDIDA: PLÁSTICO DE ALTA PERFORMANCE E ALTA RESISTÊNCIA, INDICADO PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS E QUALQUER SUPERFÍCIE. POSSUI 2,0MM DE ESPESSURA E ORIFÍCIOS DE FIXAÇÃO. A COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO DAS PLACAS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA. COM CERTIFICAÇÃO - LAUDO TÉCNICO DE INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO TECNOLÓGICO RECONHECIDO, ATENDENDO A NORMA NPT 020 OU OUTRAS NORMAS VIGENTES E ATUAIS DO CORPO DE BOMBEIROS.	R\$ 15,46	R\$ 2.566,36
15	UNIDADE	386	PLACAS FOTOLUMINESCENTES ANTI-CHAMAS PARA SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. PLACA PARA EXTINTORES E HIDRANTES OU OUTRO TIPO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO. POSSUIR RESISTÊNCIA MECÂNICA. POSSUIR ESPESSURA SUFICIENTE PARA QUE NÃO SEJAM TRANSFERIDAS PARA A SUPERFÍCIE DA PLACA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DAS SUPERFÍCIES ONDE FOREM APLICADAS. NÃO PROPAGAR CHAMAS. RESISTIR A AGENTES QUÍMICOS E LIMPEZA. RESISTIR A ÁGUA. RESISTIR A INTEMPERISMOS. MATERIAL: PVC COR BRANCA EXPANDIDO FOTOLUMINESCENTES DE ALTA INTENSIDADE LUMINOSA DE 2MM DE ESPESSURA, ANTICHAMAS. DEVE SER INSTALADA AO NÍVEL ELEVADO (SUPERIOR A 1,8M). IMPRESSÃO POR SERIGRAFIA, COM TINTA DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA A UV COM GARANTIA DAS CORES DE IMPRESSÃO COM DUAS CORES OU MAIS CORES CONFORME A NECESSIDADE DO PROJETO. RESISTÊNCIA A FOGO, AUTOEXTINGUÍVEL, SUPERFÍCIE ANTISTÁTICA E DE FÁCIL LIMPEZA. CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS NÃO RADIATIVA, ATÓXICO E ISENTO DE FÓSFORO E CHUMBO. GARANTIA EM CONDIÇÕES NORMAIS, APLICAÇÃO E LIMPEZA ADEQUADA, É PROPORCIONADA UMA GARANTIA DE 5 ANOS. DIMENSÕES PARA TODOS OS TIPOS DE	R\$ 22,82	R\$ 8.808,52



			EXTINTORES - 15 CM X 20 CM OU CONFORME O PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, PODENDO VARIAR EM ATÉ 10 CM PARA MENOS OU MAIS. A COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO DAS PLACAS SERÁ DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA. COM CERTIFICAÇÃO - LAUDO TÉCNICO DE INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO TECNOLÓGICO RECONHECIDO, ATENDENDO A NORMA NPT 020 OU OUTRAS NORMAS VIGENTES E ATUAIS DO CORPO DE BOMBEIROS.		
16	SERVIÇO	329	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EXTINTOR	R\$ 26,54	R\$ 8.731,66
17	SERVIÇO	53	RECARGA DE EXTINTOR, CARGA DE ÁGUA COM PRESSURIZAÇÃO, CAPACIDADE DE 10 LITROS - AP.	R\$ 43,65	R\$ 2.313,45
18	SERVIÇO	370	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ ABC. CARGA À BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA COM TEOR DE 55%, PRESSURIZADO, CAPACIDADE EXTINTORA DE 2-A: 20-B: C. CAPACIDADE 04 KG.	R\$ 68,60	R\$ 25.382,00
19	SERVIÇO	55	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ ABC. CARGA À BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA COM TEOR DE 55%, PRESSURIZADO, CAPACIDADE EXTINTORA DE 2-A: 20-B: C. CAPACIDADE 06 KG.	R\$ 84,00	R\$ 4.620,00
20	SERVIÇO	22	RECARGA DE PÓ QUÍMICO. CARGA A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO. CAPACIDADE 06 KG	R\$ 65,25	R\$ 1.435,50
21	SERVIÇO	32	RECARGA DE EXTINTOR GÁS CARBÔNICO CO ² BC 6KG	R\$ 137,58	R\$ 4.402,56
22	SERVIÇO	305	PINTURA ELETROSTÁTICA	R\$ 11,37	R\$ 3.467,85
23	SERVIÇO	305	TESTES HIDROSTÁTICOS CILÍNDRICOS	R\$ 8,15	R\$ 2.485,75
24	SERVIÇO	111	SINALIZAÇÃO (PINTURA) DE PISO PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO, CONFORME DETERMINAÇÃO DO CÓDIGO DO CORPO DE BOMBEIROS.	R\$ 78,33	R\$ 4.778,13

1.3 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.3.1 O objeto caracteriza-se como comum, considerando que sua execução possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado, possibilitando a avaliação das propostas de forma objetiva, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA



2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir a disponibilidade, o adequado funcionamento e a conformidade dos sistemas de prevenção e combate a incêndio das repartições públicas de responsabilidade da Secretaria de Administração, por meio do fornecimento de extintores de incêndio, recargas, serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como acessórios e placas de identificação.

A contratação é necessária para assegurar o atendimento da legislação vigente, mantendo os equipamentos em condições adequadas de uso e proporcionando maior segurança aos servidores, usuários e ao patrimônio público. Além disso, busca-se evitar a indisponibilidade de equipamentos decorrente do vencimento da validade das cargas, da necessidade de substituição de componentes ou da deterioração causada pelo uso e pelo tempo.

A quantidade estimada foi definida a partir de avaliação técnica realizada nas instalações contempladas, por meio de levantamento dos extintores de incêndio existentes, das necessidades de recarga e manutenção periódica, da substituição de equipamentos e componentes que apresentem desgaste, avarias ou vencimento, bem como da demanda por acessórios e placas de sinalização. A estimativa observou as exigências das normas técnicas aplicáveis e as condições de funcionamento dos sistemas de prevenção e combate a incêndio.

Ademais, foi previsto quantitativo adicional para atender demandas emergenciais e supervenientes, assegurando a continuidade das condições de segurança durante a vigência da contratação.

2.2 SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E URBANISMO

A presente contratação se faz necessária em razão da necessidade de garantir a segurança dos prédios públicos municipais, por meio da disponibilização, adequação e manutenção dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio, incluindo a aquisição e instalação de extintores, realização de recargas, serviços de manutenção, bem como o fornecimento de acessórios e placas de identificação e segurança.

A contratação tem como objetivo assegurar que os equipamentos permaneçam em condições adequadas de funcionamento, devidamente instalados, identificados e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes relacionadas à segurança contra incêndios, proporcionando maior proteção aos usuários, servidores, visitantes e ao patrimônio público.

A quantidade a ser contratada foi definida conforme levantamento realizado junto aos prédios públicos municipais, considerando a necessidade de manutenção, reposição, adequação e complementação dos equipamentos e itens de segurança existentes, visando atender à demanda atual identificada, sem previsão de ampliação, mas garantindo a continuidade das condições necessárias de segurança e regularidade dos sistemas de prevenção e combate a incêndio.

2.3 SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVAÇÃO





A presente contratação tem por finalidade garantir a manutenção das condições de segurança das instalações utilizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação, por meio da aquisição e/ou recarga de extintores de incêndio, em conformidade com as normas de prevenção e combate a incêndios vigentes. A contratação é necessária para assegurar que os equipamentos de combate a incêndio permaneçam em perfeitas condições de uso, devidamente carregados, sinalizados e dentro do prazo de validade, visando à proteção dos servidores, usuários dos serviços públicos, patrimônio público, equipamentos e documentos existentes nos locais de atuação da Secretaria.

Além da sede administrativa, atualmente a Secretaria desenvolve suas atividades em outros dois prédios vinculados ao setor, incluindo a oficina destinada à manutenção de máquinas e equipamentos e o espaço utilizado junto à Embrapa, onde também são realizadas atividades administrativas e técnicas. A ampliação da estrutura física sob responsabilidade da Secretaria aumentou a necessidade de adequação e manutenção dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio, de forma a garantir a cobertura adequada em todos os ambientes.

A quantidade estimada foi definida com base no levantamento dos extintores atualmente existentes, considerando o histórico de utilização, a necessidade de reposição dos equipamentos com prazo de validade vencido ou próximo do vencimento, a manutenção dos equipamentos já instalados e a ampliação dos espaços atendidos pela Secretaria. Também foram observadas as características dos ambientes, os riscos existentes em cada local e as exigências dos órgãos fiscalizadores quanto à segurança contra incêndios.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para atender às normas de segurança aplicáveis, preservar a integridade física dos servidores e usuários, proteger o patrimônio público e garantir o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação.

2.4 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir a manutenção das condições adequadas de segurança contra incêndio e pânico nas unidades da rede municipal de ensino, mediante a aquisição de extintores de incêndio, recargas, serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como acessórios, suportes, placas de sinalização e demais itens necessários ao atendimento das normas de segurança vigentes.

Atualmente, a secretaria municipal de educação é responsável pela gestão de 11 (onze) escolas municipais e 01 (um) centro municipal de educação infantil – CMEI, estando prevista, ainda, a inauguração de mais 01 (um) CMEI no exercício de 2027, o que ampliará a demanda por equipamentos e sinalizações de prevenção e combate a incêndios.

A contratação mostra-se indispensável para assegurar a proteção da integridade física dos estudantes, servidores, prestadores de serviços e demais usuários das unidades escolares, bem como para minimizar riscos patrimoniais decorrentes de eventuais sinistros. Os equipamentos de combate a incêndio e as sinalizações de emergência constituem elementos essenciais para a pronta resposta em situações emergenciais, possibilitando a evacuação segura dos ambientes e o controle inicial de focos de incêndio.





Ademais, a administração pública possui o dever legal de manter suas edificações em conformidade com as exigências estabelecidas pelo corpo de bombeiros militar e demais normas técnicas aplicáveis, especialmente no que se refere à instalação, manutenção, recarga periódica e correta sinalização dos equipamentos de segurança. A ausência ou inadequação desses itens pode comprometer a obtenção e a renovação dos licenciamentos e autorizações necessários ao funcionamento regular das unidades de ensino, além de expor a comunidade escolar a riscos desnecessários.

Para subsidiar a presente contratação, foi realizado levantamento técnico em todas as unidades educacionais da rede municipal, contemplando a verificação das condições dos extintores existentes, prazos de validade das cargas extintoras, estado de conservação dos equipamentos, existência e adequação das placas de sinalização, suportes e demais dispositivos exigidos pelos respectivos projetos e croquis de prevenção contra incêndio. O diagnóstico identificou a necessidade de recarga e manutenção de diversos extintores, substituição de equipamentos inservíveis, complementação de sinalizações de emergência e aquisição de novos itens para adequação integral das unidades às exigências normativas.

Destaca-se, ainda, que a contratação possui caráter contínuo e preventivo, uma vez que os equipamentos de combate a incêndio estão sujeitos a inspeções periódicas, manutenções obrigatórias e recargas em intervalos definidos pela legislação e normas técnicas aplicáveis. Dessa forma, a realização da contratação contribui para a manutenção permanente das condições de segurança das edificações escolares, assegurando a conformidade legal da rede municipal de ensino e promovendo um ambiente mais seguro para o desenvolvimento das atividades educacionais.

Por fim, considerando a relevância da segurança escolar, o cumprimento das exigências dos órgãos fiscalizadores e a necessidade de preparação da infraestrutura para atendimento da nova unidade educacional prevista para 2027, conclui-se que a contratação pretendida é medida necessária, oportuna e de interesse público, alinhada aos princípios da eficiência, da prevenção, da continuidade do serviço público e da proteção da coletividade

2.5 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

A presente contratação tem por objetivo possibilitar a aquisição de materiais destinados à prevenção e ao combate a incêndios para utilização nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, garantindo condições adequadas de segurança aos usuários, servidores, prestadores de serviço e demais pessoas que frequentam os estabelecimentos de saúde do município.

A disponibilização e manutenção desses equipamentos constituem medida indispensável para atendimento das normas de segurança contra incêndio e pânico, bem como para a mitigação de riscos relacionados a sinistros que possam comprometer a integridade física das pessoas, o patrimônio público e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

A contratação permitirá a reposição de materiais vencidos, danificados ou inservíveis, além da manutenção dos estoques mínimos necessários para atendimento das demandas das unidades de saúde, assegurando a





pronta resposta em situações de emergência e o cumprimento das exigências dos órgãos fiscalizadores competentes.

Considerando que não foram identificados processos licitatórios recentes destinados à aquisição destes materiais para atendimento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, não há histórico de consumo consolidado que permita a elaboração de memória de cálculo baseada em aquisições anteriores. Dessa forma, os quantitativos foram definidos a partir de levantamento técnico realizado junto às unidades de saúde e ao Hospital Municipal, observando-se as características físicas de cada edificação, as exigências de segurança aplicáveis, a necessidade de instalação, substituição e reposição de equipamentos e materiais de prevenção e combate a incêndios, bem como a constituição de estoque mínimo para atendimento das demandas futuras durante a vigência da contratação.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para manutenção das condições de segurança das unidades de saúde e para a proteção dos usuários, servidores e do patrimônio público municipal.

Descrição dos itens distribuídos pelas unidades correspondentes:

	ITEM	2	11	13	14	16	22	23	24
Secretaria	QNT	16	2	50	17	40	40	8	16
Hospital		24	3		22	50	50	10	20
Vila das palmeiras		6			6	15	15	3	6
Porto de Cima		6			6	15	15	3	6
Sambaqui		6			6	15	15	3	6
América		6			6	15	15	3	6
Carambiu		4			4	15	15	3	6
Candongá		6			6	15	15	3	6
Rodeio		6			6	15	15	3	6
Anhaia		6			6	15	15	3	6
Vila Santo Antônio		20			15	40	40	8	16

	ITEM	25	26	27	32	34	35	36	37
Secretaria	QNT	16	15	50	5	5	20	20	6
Hospital		20	15	30	5	5	20	20	6
Vila das palmeiras		6		10			5	5	4
Porto de Cima		6		10			5	5	4





Sambaqui		6		10			5	5	4
América		6		10			5	5	4
Carambiu		6		10			5	5	4
Candongá		6		10			5	5	4
Rodeio		6		10			5	5	4
Anhaia		6		10			5	5	4
Vila Santo Antônio		16		20			20	20	6

2.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A presente contratação para aquisição de extintores de incêndio, recargas e placas de sinalização de emergência justifica-se pela necessidade de garantir a segurança dos usuários, servidores, colaboradores e do patrimônio público, bem como atender às normas vigentes de prevenção e combate a incêndios aplicáveis aos prédios públicos utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os materiais serão destinados às unidades que compõem a rede socioassistencial do Município, compreendendo:

- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- Centro de Convivência do Idoso – CCI;
- Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
- Unidade de Acolhimento Institucional Casa Lar Marcy Alves Pinto; e
- Demais prédios próprios utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A aquisição é necessária para garantir que todas as unidades permaneçam devidamente equipadas com dispositivos de combate a princípios de incêndio e com a sinalização obrigatória de rotas de fuga, equipamentos de emergência e saídas, proporcionando condições adequadas de segurança.

O quantitativo foi estimado considerando o levantamento realizado em cada unidade, contemplando a substituição de equipamentos vencidos ou inservíveis, a instalação de novos equipamentos quando necessária e a adequação da sinalização de emergência, de forma a assegurar que todos os imóveis atendam às exigências legais e às condições mínimas de segurança para seu funcionamento.

2.7 SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIÊNCIA CLIMÁTICA E DEFESA CIVIL

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de aquisição, instalação, recarga e manutenção de extintores de incêndio, bem como de seus acessórios e placas de identificação e sinalização de segurança, visando garantir a proteção das edificações públicas municipais e a segurança de servidores, usuários e do patrimônio público.

A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de manter os equipamentos de combate a incêndio em perfeitas condições de uso, devidamente sinalizados e em conformidade com as normas técnicas e legislações vigentes, considerando que tais equipamentos possuem prazo de validade, exigem inspeções periódicas e, quando necessário, devem passar por manutenção ou substituição.





A contratação também se justifica pela necessidade de adequação e regularização das instalações públicas, especialmente aquelas vinculadas à Secretaria Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil, além de outras unidades administrativas que necessitem de suporte para atendimento às exigências de segurança e prevenção.

Quanto à quantidade, esta foi estimada com base no levantamento prévio das edificações públicas, considerando a metragem dos ambientes, o grau de risco das atividades desenvolvidas, a distribuição estratégica dos equipamentos conforme exigências legais, bem como a necessidade de substituição, recarga e manutenção dos extintores já existentes.

Também foram considerados os acessórios necessários para instalação e as placas de sinalização obrigatórias para correta identificação e acesso aos equipamentos.

Dessa forma, a definição quantitativa busca atender de forma eficiente a demanda atual do Município, assegurando a continuidade dos serviços, a prevenção de riscos e o cumprimento das normas de segurança contra incêndio e pânico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A presente contratação visa atender de forma integrada a demanda por itens e serviços de prevenção e combate a incêndio dos próprios da Prefeitura Municipal de Morretes. A solução compreende a aquisição e instalação de extintores, recargas e manutenção, assim como seus acessórios e placas de identificação e segurança, conforme detalhado no Termo de Referência.

3.2 A execução será realizada sob demanda, com base na ordem de serviço/nota de empenho emitida pela Administração, respeitando o planejamento técnico e a necessidade operacional da secretaria.

3.3 ABRANGÊNCIA DA SOLUÇÃO

3.3.1 Os serviços e entregas ocorrerão no seguinte endereço:

- Prefeitura Municipal: Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro, Morretes/PR

3.3.2 Por tratar-se de um Registro de Preços, onde no decorrer do processo licitatório haverá o convite para as demais secretarias participarem, poderá haver uma única ordem de serviço/nota de empenho envolvendo múltiplos locais a serem atendidos, deve-se levar em conta a necessidade logística na composição dos preços oferecidos pela contratada. O deslocamento para a execução de uma ordem de serviço/nota de empenho que envolva diversas secretarias pode impactar os custos operacionais, incluindo combustível, tempo de trabalho e desgaste dos veículos. Portanto, é fundamental que a contratada incorpore esses custos adicionais de deslocamento em sua proposta financeira para garantir a sustentabilidade econômica do serviço prestado.

3.4 LOGÍSTICA OPERACIONAL





a) A retirada e devolução dos materiais deverá ocorrer de segunda a sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30, com agendamento prévio de no mínimo 2 (dois) dias úteis com a gestora da Ata de Registro de Preços;

b) Os serviços não poderão deixar qualquer terminal descoberto por mais de 08 horas, sendo obrigatória a manutenção mínima de 50% da cobertura de segurança durante o período;

c) Quando houver poucas unidades, a contratada deverá disponibilizar equipamentos do seu estoque próprio com especificações equivalentes para garantir a continuidade da proteção;

d) Será exigido relatório técnico antes da emissão da nota fiscal, contendo datas, locais atendidos, quantidades e nomes dos responsáveis.

3.5 A solução adotada considera os aspectos operacionais, técnicos, legais e de segurança, assegurando atendimento contínuo, controle da execução e conformidade com os padrões exigidos pelo Corpo de Bombeiros, Inmetro e ABNT.

3.6 CICLO DE VIDA DA SOLUÇÃO

3.6.1 O ciclo de vida dos serviços e materiais contratados será definido pela durabilidade dos extintores, mangueiras, placas de sinalização e pela qualidade da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva. Estima-se que os equipamentos, quando corretamente utilizados e mantidos conforme as normas vigentes, tenham vida útil média entre 5 a 10 anos, dependendo do tipo, da frequência de uso e das condições ambientais a que estão expostos.

3.6.2 A contratada deverá garantir a qualidade técnica dos serviços e materiais fornecidos, assegurando que:

- a) Os extintores retornem com a pressão adequada e lacre inviolado;
- b) As mangueiras passem pelos testes hidrostáticos exigidos;
- c) As placas entregues com resistência adequada e fotoluminescência conforme exigências da ABNT e do Corpo de Bombeiros.

A prestação dos serviços deverá minimizar a necessidade de manutenções corretivas no curto prazo, observando as normas do Corpo de Bombeiros, INMETRO e ABNT.

3.6.3 A sustentabilidade será considerada ao longo do ciclo de vida, com o compromisso da contratada de:

- a) Utilizar materiais recicláveis ou de longa durabilidade sempre que possível;
- b) Adotar procedimentos ambientalmente adequados de descarte de resíduos gerados, como cilindros danificados, etiquetas e outros insumos substituídos durante os serviços.





3.7 Os trabalhadores designados pela contratada para a execução dos serviços deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante todo o período de trabalho.

3.8 Todos os equipamentos, materiais e ferramentas utilizados deverão ser recolhidos diariamente ao final de cada jornada e permanecerão sob a responsabilidade da empresa contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

4.1.1 Os serviços devem seguir rigorosamente as normas do INMETRO, da ABNT, e as regulamentações do Corpo de Bombeiros do Paraná, além da legislação de Segurança do Trabalho vigente. Para todos os demais materiais, objetos desta contratação, deverão ser obedecidas as determinações abaixo.

4.2 ROTINAS OPERACIONAIS

4.2.1 A retirada e entrega dos materiais deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30.

4.2.2 A retirada dos materiais para reteste e recarga será acompanhada por um colaborador da Contratante.

4.2.3 Os funcionários da empresa Contratada, por ocasião da realização do serviço, deverão estar uniformizados e portando identificação (crachá) para adentrar as dependências da secretaria.

4.2.4 Nenhum local poderá ficar descoberto por mais de 08 (oito) horas.

4.2.5 Os extintores e as mangueiras para manutenção não poderão ficar com quantidade inferior a 50% (cinquenta por cento).

4.2.6 Para tanto, a retirada em cada local distinto, poderá ser efetuada em 02 (duas) ou mais etapas.

4.2.7 Nos locais com poucas unidades, a empresa Contratada deverá disponibilizar extintores e/ou mangueiras de seu estoque próprio e com as especificações existentes dos materiais existentes no local, dando cobertura até que seja efetuada a devolução dos extintores e das mangueiras da Contratante.

4.2.8 A Contratada deverá realizar o serviço de acordo com a legislação de Segurança do Trabalho vigente, bem como seguir rigorosamente as determinações do INMETRO e os procedimentos da ABNT.





4.2.9 Havendo necessidade de reposição dos materiais, decorrentes de defeitos ou queda de pressão, esta deverá ocorrer num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da cientificação da solicitação efetuada pela Gestora da Ata de Registro de Preços.

4.2.10 Durante a prestação dos serviços ou da entrega destes, havendo situações que acarretem dificuldades na efetivação dos mesmos, deverá o fato ser imediatamente comunicado a gestora da Ata de Registro de Preços.

4.2.11 Para a retirada e devolução de material, a Contratada deverá agendar data e horário, com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias úteis.

4.2.12 O agendamento deverá ser feito diretamente com a Gestora da Ata de Registro de Preços.

4.3 PRAZOS

4.3.1 A prestação dos serviços deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento.

4.3.2 O prazo máximo para reposição de materiais com defeito ou queda de pressão será de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da gestora.

4.4 RECEBIMENTO DO OBJETO

4.4.1 O objeto será recebido provisoriamente pelo período de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da entrega, no local e endereço indicados em cada empenho.

4.4.2 O recebimento parcial do objeto executado dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

4.4.3 O recebimento definitivo total do objeto da contratação se dará ao término da Ata de Registro de Preços.

4.4.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

4.4.5 Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, em se tratando de especificação.



4.4.6 Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4.7 Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, em se tratando de diferença quanto a quantidade.

4.4.8 Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.5 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.5.1 Não se aplica

4.6 DO SEGURO GARANTIA

4.6.1 Não haverá a necessidade de exigir seguro-garantia para a presente contratação. Não foram identificados prejuízos pela inexecução do Contrato que pudessem ser supridos pela execução da garantia. A equipe de planejamento considera que tal exigência constitui ônus desnecessário ao contrato.

4.7 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.7.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.7.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

4.7.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

4.7.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

4.7.6 Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (mediante a apresentação de contrato social ou outro documento semelhante), se for o caso.

4.8.1 REGULARIDADE FISCAL

4.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

4.8.2 Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

4.8.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.





4.8.4 Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

4.8.5 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.8.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.9.1 FINANCEIRA

4.9.1 Certidão Negativa de feitos sobre falência ou concordata.

4.10.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.10.2 Deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

4.10.3 A empresa deverá comprovar, obrigatoriamente:

4.10.3.1 CREDENCIAMENTO JUNTO AO INMETRO, por meio de certificação válida que autorize a empresa a realizar serviços de manutenção, recarga e testes em extintores de incêndio, conforme normas aplicáveis;

4.10.3.2 LICENCIAMENTO OU CREDENCIAMENTO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS, demonstrando que está autorizada a prestar serviços relacionados à segurança contra incêndio e pânico, conforme exigências.

4.10.4 Declaração ou certificação de que os materiais e equipamentos a serem fornecidos

atenderão às seguintes normas técnicas:

4.10.4.1 ABNT NBR 15808 e NBR 15809 – Extintores de incêndio;

4.10.4.2 ABNT NBR 16820 ou NPT 020 – Placas fotoluminescentes para saída de emergência e rota de fuga, Placas de sinalização de alerta e sinalização de proibições em geral e Placas fotoluminescentes anti-chamas para sinalização de equipamentos;

4.10.4.3 ABNT NBR 10898 – Luminária de emergência;

4.10.4.4 ABNT NBR 5667 e NBR 14349 - Esguicho regulável e adaptador 1.1/2 storz;

4.10.4.5 ABNT NBR 11861 - Mangueira para hidrante.

4.10.5 Considerando que o objeto da contratação envolve serviços técnicos especializados relacionados à segurança contra incêndio, como manutenção, recarga e testes de extintores, bem como o fornecimento e instalação de extintores e placas de sinalização, é necessário a comprovação de que a licitante possui capacidade técnica, certificações específicas e atuação regular junto aos órgãos competentes. A exigência de:

- Atestado(s) de capacidade técnica garante que a empresa já executou serviços semelhantes de forma satisfatória, demonstrando experiência prática e operacional;





- Credenciamento no Inmetro e Corpo de Bombeiros assegura que a empresa está habilitada e autorizada a realizar atividades reguladas, conforme normas legais e técnicas;
- Declaração de conformidade com normas técnicas da ABNT assegura que os materiais e equipamentos fornecidos atendem aos padrões mínimos de segurança, qualidade e desempenho.

4.10.6 Tais exigências não caracterizam restrição à competitividade, sendo compatíveis e proporcionais à complexidade do objeto, visto que a contratação visa, em primeiro lugar, garantir a segurança dos usuários dos prédios públicos municipais em casos de incêndio, bem como preservar o patrimônio público, buscando realizar isso em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Cabe destacar que os itens poderão ser solicitados parceladamente, no período de 1 (um) ano, conforme as necessidades, com intervalos definidos pela Administração, e que o quantitativo ora contratado são uma estimativa de consumo, não obrigando o Município à aquisição total.

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O início da prestação do serviço e/ou da entrega do material se dará mediante emissão de Nota de Empenho.

5.1.2 Será emitida uma Nota de Empenho para cada serviço e/ou entrega de material.

5.2 A execução dos serviços e, especificamente, a retirada dos materiais para reteste e recarga ou, ainda, a entrega de mangueiras, deverão ser agendadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis com a Gestora da Ata

5.3 A execução dos serviços deverá ocorrer conforme as normas vigentes, pertinentes ao objeto da licitação.

5.3.1 A Contratada deverá providenciar materiais, peças, ferramentas, equipamentos, EPI's – Equipamento de Proteção Individual e EPC's – Equipamentos de Proteção Coletiva e mão de obra, bem como respeitar todas as normas de segurança do trabalho vigentes, necessárias para a correta execução do serviço.

5.4 A prestação do serviço deverá atender rigorosamente às especificações descritas neste documento, em seus Anexos e na legislação vigente

5.5 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:





5.5.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, em se tratando de especificação.

5.5.1.1 Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.5.2 Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, em se tratando de diferença quanto à quantidade.

5.5.2.1 Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4 Para gestor e fiscal foram designados os seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: ELEZIANE CRISTINA DE CARVALHO, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 230721

GESTOR: DANIELE DO ROCIO MEDUNA, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 226301

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E URBANISMO

FISCAL: HENDRYEW HENRIQUI DAL BOM DE CARVALHO, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 115699

GESTOR: JEAN MARCEL FOSS, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 255161

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVAÇÃO



FISCAL: LISANDRO LUÍS ARAÚJO DOS SANTOS, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 515108

GESTOR: DANIEL LÉCIO BERTA, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 115606

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FISCAL: ANA ELÍSIA MASSUCO, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 220921

GESTOR: MARJORI APARECIDA DUARTE, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 115714

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: POLIANA TONETTI DE ARAÚJO, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 286551

GESTOR: LILIAN CRISTIANE MACHADO, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 266361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FISCAL: DAIANE CRISTINA EBERLE, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 115651

GESTOR: CLODOALDO TONETTI, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 221571

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIÊNCIA CLIMÁTICA E DEFESA CIVIL

FISCAL: EDSON ALVES, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 230211

GESTOR: DANIELE DO RÓCIO MEDUNA, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 226301

Conforme declaração de designação anexada a este Termo.

6.2 FORMA DE FISCALIZAÇÃO

6.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substituto.

6.2.2 Atestar as notas fiscais para fins de pagamento.

6.2.3 Registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

6.2.4 Abrir os processos administrativos necessários para apuração de irregularidades e aplicação de sanções.

6.2.5 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.



6.2.6 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização decorrente desta licitação será realizada pelos fiscais designados. O material ou serviço somente será considerado entregue, e, consequentemente, o pagamento ao contratado autorizado — após a devida verificação do cumprimento das exigências e formalidades estabelecidas no edital.

6.3 FORMA DE GESTÃO DO CONTRATO

Cabe ao gestor do contrato:

6.3.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.3.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.3.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.3.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.3.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.3.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.3.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.3.8 Critérios objetivos de desempenho que serão utilizados para a fiscalização e avaliação da execução contratual, conforme o Art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





7.1 Executar o fornecimento dos itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no item 1.2 deste Termo de Referência;

7.2 Agendar com a Secretaria a execução do objeto com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

7.3 Garantir que não tenha defeitos e/ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto desta contratação, bem como por todas as despesas necessárias, inclusive certificações.

7.5 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos mencionados no item supra não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento e nem poderá onerar o instrumento contratual.

7.6 Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados ou dos materiais fornecidos, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação e/ou responsabilização que possa surgir em decorrência desses danos.

7.7 Responder a quaisquer questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos da Contratante, feitos via aplicativo de mensagens ou e-mail, em até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento pela Contratada.

7.8 Se o serviço prestado ou o material entregue estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à Contratada.

7.9 Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, será recusado e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no edital de embasamento.

7.10 Iniciar a execução dos serviços e entregar do material nos prazos indicados neste documento e nas Notas de Empenho.

7.11 Manter durante todo o prazo da Ata de Registro de Preços, funcionário para representar a empresa contratada junto a Gestora da Ata

7.12 Prestar toda a colaboração, informação e esclarecimentos solicitados pela Contratante.





7.13 Guardar a documentação referente ao serviço executado e/ou ao material entregue no mínimo pelo período de garantia prevista neste documento.

7.14 Responsabilizar-se por todo o descarte do lixo retirado, embalagens e resíduos sólidos

7.15 Manter, durante toda a vigência da ARP, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.16 Promover todas as retiradas necessárias com a devida destinação dos materiais inservíveis, sem ônus para a Contratante, bem como destinar, de forma adequada, os resíduos gerados pelos serviços realizados.

7.17 Garantir que seus trabalhadores designados para a execução dos serviços ou entrega dos materiais estejam devidamente uniformizados e identificados.

7.18 Responsabilizar-se, por sua conta exclusiva, por quaisquer acidentes de trabalho durante a execução dos serviços contratados, a entrega dos materiais e período de sua garantia.

7.19 A contratada deverá garantir que todos os serviços sejam realizados conforme as normas de segurança vigentes, observando rigorosamente as determinações do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e demais legislações aplicáveis, especialmente as relacionadas à segurança do trabalho (tais como as NR-6, NR-10, NR-12, NR-23, entre outras).

7.20 A Contratada deverá fornecer garantia dos serviços de 01 (um) ano, a contar da emissão de cada Nota Fiscal.

7.21 A Contratada deverá fornecer garantia dos materiais de 01 (um) ano, a contar da emissão de cada Nota Fiscal.

7.22 O refazimento do serviço e/ou a troca/substituição do material que apresentar defeito e/ou falha, durante o prazo de garantia, deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratante, sem que haja quaisquer ônus para esta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar a Ata de Registro de Preços com base nas disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações.





8.2 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.3 Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata;

8.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 A Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas

8.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 EVENTUALIDADES

9.2.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.2.2 Providências e prazos para a liquidação e pagamento

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

9.2.3 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento à empresa vencedora/contratada, ocorrerá através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente,





com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, acompanhado das comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda do Estado, Município, FGTS e Justiça do Trabalho.

9.2.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa contratada diretamente ao responsável pelo recebimento que somente irá atestar a entrega dos itens e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

9.2.5 O Município certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o item entregue e o que foi solicitado. A contagem para o 20º (vigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos itens pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

9.2.6 Para execução do pagamento, à empresa contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Morretes, CNPJ: 76.022.490/0001-99, informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Paraná, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.

10.3 A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade dos materiais e/ou serviços durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto e/ou serviço nos termos do edital e da legislação vigente.

11. MODO DE DISPUTA

11.1 O modo de disputa que será adotado é **ABERTO**.

12. JUSTIFICATIVA PARA A DIVULGAÇÃO OU NÃO DO ORÇAMENTO

12.1 O orçamento estimado para a presente contratação será divulgado desde a publicação do edital, em conformidade com o art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021. Tal escolha visa garantir a transparência do processo licitatório, promovendo a competitividade e assegurando que os licitantes possam elaborar suas





propostas com base em informações claras e completas. A divulgação antecipada do orçamento reflete o compromisso do Município de Morretes com a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O valor estimado da licitação atinge o montante de **R\$ 167.559,96 (Cento e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais, noventa e seis centavos)** e, só reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no Edital.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados nas dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

REDUZIDO 78 – FONTE 1000

MATERIAL DE CONSUMO

REDUZIDO 73 – FONTE 1000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

REDUZIDO 76 – FONTE 1000

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

REDUZIDO 420 – FONTE 1000

MATERIAL DE CONSUMO

REDUZIDO 424 – FONTE 1510

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

REDUZIDO 419 – FONTE 1000

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVAÇÃO

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

REDUZIDO 441 – FONTE 1000

MATERIAL DE CONSUMO

REDUZIDO 437 – FONTE 1511

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

REDUZIDO 440 – FONTE 1000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE





REDUZIDO 121 – FONTE 1000

REDUZIDO 121 – FONTE 1103

REDUZIDO 121 – FONTE 1104

REDUZIDO 121 – FONTE 1107

REDUZIDO 158 – FONTE 1000

REDUZIDO 158 – FONTE 1103

REDUZIDO 158 – FONTE 1104

REDUZIDO 158 – FONTE 1107

MATERIAL DE CONSUMO

REDUZIDO 99 – FONTE 1000

REDUZIDO 99 – FONTE 1103

REDUZIDO 99 – FONTE 1104

REDUZIDO 99 – FONTE 1107

REDUZIDO 116 – FONTE 1000

REDUZIDO 116 – FONTE 1103

REDUZIDO 116 – FONTE 1103

REDUZIDO 116 – FONTE 1107

REDUZIDO 153 – FONTE 1000

REDUZIDO 153 – FONTE 1103

REDUZIDO 153 – FONTE 1104

REDUZIDO 153 – FONTE 1107

REDUZIDO 169 – FONTE 1000

REDUZIDO 169 – FONTE 1103

REDUZIDO 169 – FONTE 1104

REDUZIDO 169 – FONTE 1107

REDUZIDO 188 – FONTE 1000

REDUZIDO 188 – FONTE 1103

REDUZIDO 188 – FONTE 1104

REDUZIDO 188 – FONTE 1107

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

REDUZIDO 120 – FONTE 1000

REDUZIDO 120 – FONTE 1103

REDUZIDO 120 – FONTE 1104

REDUZIDO 120 – FONTE 1107

REDUZIDO 157 – FONTE 1000

REDUZIDO 157 – FONTE 1103

REDUZIDO 157 – FONTE 1104





REDUZIDO 157 – FONTE 1107

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

REDUZIDO 224 – FONTE 1303

MATERIAL DE CONSUMO

REDUZIDO 232 – FONTE 1303

REDUZIDO 232 – FONTE 1495

REDUZIDO 235 – FONTE 1303

REDUZIDO 235 – FONTE 1495

REDUZIDO 255 – FONTE 1303

REDUZIDO 255 – FONTE 1496

REDUZIDO 255 – FONTE 1369

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

REDUZIDO 258 – FONTE 1303

REDUZIDO 258 – FONTE 1369

REDUZIDO 258 – FONTE 1496

REDUZIDO 258 – FONTE 1303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

REDUZIDO 299 – FONTE 934

REDUZIDO 323 – FONTE 941

MATERIAL DE CONSUMO

REDUZIDO 294 – FONTE 934

REDUZIDO 321 – FONTE 941

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

REDUZIDO 298 – FONTE 934

REDUZIDO 322 – FONTE 941

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIÊNCIA CLIMÁTICA E DEFESA CIVIL

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

REDUZIDO 551 – FONTE 1000

MATERIAL DE CONSUMO

REDUZIDO 547 – FONTE 1000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

REDUZIDO 550 – FONTE 1000



15. PRAZO DE VIGENCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

15.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da publicação do extrato e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos moldes do Art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

***Parágrafo único.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.*

15.2 Poderá ser prevista, nos termos do art. 84 combinado com o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, a possibilidade de prorrogação ou renovação dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. GARANTIAS CONTRATUAIS

16.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1 A presente contratação foi precedida da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o qual integra o processo administrativo e fundamenta a necessidade da contratação, a solução escolhida e a demonstração de sua viabilidade técnica e econômica.

18. DASUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

19. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

19.1 Devido à natureza e complexidade do objeto, não se identifica a necessidade de autorizar a participação de empresas reunidas em consórcio ou cooperativa, vez que as empresas isoladamente são capazes de atender a demanda.

20. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PCA

20.1 O objeto está previsto no item 50 do PCA desta secretaria, consoante Decreto Municipal n.º 2859/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O objeto está previsto no item 58 do PCA desta secretaria, consoante Decreto Municipal n.º 2859/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVAÇÃO

O objeto está previsto no item 33 do PCA desta secretaria, consoante Decreto Municipal n.º 2864/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O objeto está previsto no item 29 do PCA desta secretaria, consoante Decreto Municipal n.º 2859/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O objeto está previsto no item 46 do PCA desta secretaria, consoante Decreto Municipal n.º 2859/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O objeto está previsto no item 46 do PCA desta secretaria, consoante Decreto Municipal n.º 2898/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIÊNCIA CLIMÁTICA E DEFESA CIVIL

O objeto está previsto no item 32 do PCA desta secretaria, consoante Decreto Municipal n.º 2859/2026

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

21.2 Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

- I. Dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- II. Retardar injustificadamente a execução do objeto;
- III. Apresentar documentação falsa durante a execução contratual;
- IV. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
- VII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.3 Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





21.4 A aplicação das penalidades observará os critérios previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes e as peculiaridades do caso concreto.

21.5 O procedimento para aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

22. DA SUSTENTABILIDADE

22.1 Embora os impactos ambientais esperados sejam considerados de baixa complexidade, é fundamental que a contratada observe as boas práticas de gestão de resíduos e sustentabilidade, especialmente nos seguintes aspectos:

- a) Descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, como pó químico, cilindros danificados, válvulas e componentes inservíveis;
- b) Destinação correta de resíduos perigosos, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- c) Utilização de materiais certificados e com menor impacto ambiental sempre que possível, como placas com fotoluminescência livre de metais pesados;
- d) Redução de desperdícios e reutilização de componentes sempre que tecnicamente viável, respeitando os padrões de segurança.

22.2 contratada deverá observar, obrigatoriamente, as normas do INMETRO, da ABNT, bem como os requisitos de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente, sendo responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais relativas ao descarte e transporte de resíduos gerados durante a prestação dos serviços.

22.3 Sempre que houver substituição de equipamentos, os materiais antigos deverão ser recolhidos pela contratada e devidamente registrados e destinados conforme normas ambientais, não podendo ser descartados em locais inapropriados ou sem rastreabilidade.

ASSINATURAS VALIDADAS PELO EDITAL



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

Ao(A) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Morretes, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de
() MICROEMPRESA, () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () COOPERATIVA, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

() DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:
() que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> ; e
2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> .
3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela Súmula Vinculante 13/STF, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1.Nome: _____ Ente: _____
2. Nome: _____ Ente: _____

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA: () conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () _____ - _____

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO XIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO MINUTA ELABORADA CONFORME ART. 9º, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 54/2023.

ANEXADA DIGITAL



ANEXO BLL (NÃO OBRIGATÓRIO PARA HABILITAÇÃO)

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- Apresentar lance de preço;
- Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo(a) PREGOEIRO (A);
- Solicitar informações via sistema eletrônico;
- Interpor recursos contra atos do(a) PREGOEIRO(A);
- Apresentar e retirar documentos;





- g) Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) Assinar documentos relativos às propostas;
- i) Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- j) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de validade ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)
Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) Perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- e) O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:





Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech

Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: <https://morretes.oxynet.com.br/app-signer/verify?code=1f000a75-4f9b-4400-99e6-1835e67bb473>